



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 4.153/2013

Altera ações no PPA 2014-2017 e LDO para 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1.º Ficam alteradas ações previstas no Anexo II do Plano Plurianual 2014-2017, Lei Municipal nº 4.116/2013:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: Ações de Promoção e Reabilitação da Saúde

Ação: Criar Centro de Referência em Oftalmologia

Valor: Recursos Próprios: R\$ 160.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: Estratégia de Saúde da Família

Ação: Criar Vale-Saúde, o qual consiste em um vale para custeio de uma refeição ao cidadão cadastrado no CADÍ ÚNICO, que se deslocam para outros municípios, para procedimentos de média e alta complexidade.

Valor: Recursos Próprios: R\$ 104.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

(Continuação da Lei Nº 4.153/2013 – Altera PPA e LDO.....fls 02)

Art 2.º Ficam alteradas ações previstas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4.141/2013:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

Programa: Ações de Promoção e Reabilitação da Saúde

Ação: Criar Centro de Referência em Oftalmologia

Valor: Recursos Próprios: R\$ 160.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

Programa: Estratégia de Saúde da Família

Ação: Criar Vale-Saúde, o qual consiste em um vale para custeio de uma refeição ao cidadão cadastrado no CADI ÚNICO, que se deslocam para outros municípios, para procedimentos de média e alta complexidade.

Valor: Recursos Próprios: R\$ 104.000,00

Art 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Em 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração